

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 005/2023

PORTARIA N° 005/2023.
De 07 de março de 2023.

Define responsabilidade no atendimento do Portal Transparência quanto a regulamentação e das publicações de atos oficiais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA ESTADO DE RONDÔNIA CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017 e suas alterações, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;
2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art. 1º – Fica determinado que o servidor SIDNEY ALVES VIEIRA, CPF 674.873.602-10, que exerce o cargo de Auxiliar Administrativo, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no link <http://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/> e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017 e suas alterações, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

- 1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
- 1.2 -Funcionamento do SIC Presencial (físico);
- 1.3 -Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
- 1.4 -Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
- 1.5 -Domínio é do tipo governamental (.ro.gov.br)
- 1.6 -O URL do Portal da Transparência é do tipo [www.transparencia.\[municipio\].ro.gov.br](http://www.transparencia.[municipio].ro.gov.br);
- 1.7 -Atender a Iconografia recomendada;
- 1.8 -Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
- 1.9 -Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;

- 1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
- 1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
- 1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- 1.13 - Plano Plurianual - PPA;
- 1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 1.15 - Programação Financeira;
- 1.16 - Estrutura Organizacional;
- 1.17 - Planejamento Estratégico;
- 1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
- 1.19 - leis;
- 1.20 - decretos;
- 1.21 - portarias;
- 1.22 - resoluções;
- 1.23 - circulares;
- 1.24 - despachos;
- 1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

- 2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
- 2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
- 2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal nº 10.520/02:

- 3.1 - edital do pregão;
- 3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
- 3.3 - aviso da impugnação do edital;
- 3.4 - adjudicação;
- 3.5 - homologação;
- 3.6 - Contratos e aditivos;
- 3.7 - Atas de Pregão;
- 3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal nº 14.133/21:

- 4.1 - edital de Licitação;
- 4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
- 4.3 - aviso da impugnação do edital;
- 4.4 - adjudicação;
- 4.5 - homologação;
- 4.6 - Contratos e aditivos;
- 4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
- 4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
- 4.9 - Dispensa;
- 4.10 - Inexigibilidade;
- 4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 14.133/21;
- 4.12 - Aptos pgto. da Lei 14.133/21;
- 4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

- 5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
- 5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
- 5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
- 5.4 - Execução da Despesa;
- 5.5 - Execução da Receita;
- 5.6 - Suprimento de Fundos;
- 5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedido pelo TCE-RO;

5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

- 6.1 - transferência;
- 6.2 - exoneração;
- 6.3 - demissão;
- 6.4 - aposentadoria;
- 6.5 - falecimento;
- 6.6 - outros atos de pessoal;
- 6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
- 6.8 - Diárias;
- 6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

- 7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
- 7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
- 7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
- 7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2º – A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

- 1. Constituição Federal;
- 2. Constituição Estadual;
- 3. Lei Orgânica do Município;
- 4. Lei nº 4.320/64, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- 5. Lei nº 14.133/21 e Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
- 6. Lei Complementar nº 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- 7. Lei nº 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 9. Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- 10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

Art. 3º - Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

- 1. Diário Oficial da União –;
- 2. Diário Oficial do Estado –;
- 3. Jornal diário de grande circulação no estado –
- 4. Jornal no município –
- 5. Jornal na região
- 6. Outros meios de divulgação –

7. Internet –

Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº101/00;

8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato –Incisos I e IV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º - No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através do <https://publica-ro.com.br/novo/> , em projeto específico Ariquemes-RO, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 07 de março de 2023.

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente

Publicado por:

Adriana Bolgenhagen

Código Identificador:1FF554A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/03/2023. Edição 3427

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>